



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO N.º 115, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenho.

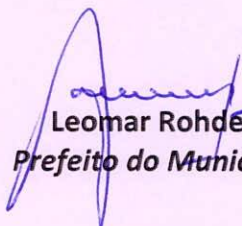
O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

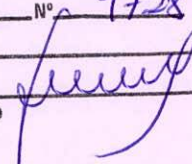
**Art. 1º** Fica anulado o saldo do empenho n.º 13129/2019, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) emitido pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, vinculado à Ata de Registro de preços n.º 099/2019.

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos oito dias do mês de junho de 2020.

  
**Leomar Rohden**  
**Prefeito do Município**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
*Presença* Nº *4728*  
de *09/06/20* FL. \_\_\_\_\_  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
*eletronico* Nº *2041*  
de *08/06/20* FL. \_\_\_\_\_  
Visto 